



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Raul Soares/MG e a empresa DELTA Produtos e Serviços Ltda, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, para os fins nele indicados.

O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES, CNPJ nº 18.836.965/0001-84, com sede na Av. Dr. Gerardo Grossi, nº 201, Centro, Raul Soares/MG, CEP 35.350-000, doravante CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Silvio Cláudio Silveira, e a empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.676.271/0001-88, com sede na Estrada do Palmital, nº 5000, Bairro Palmital, Saquarema/RJ, CEP 28.993-000, doravante CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. João Gustavo da Conceição Buchud, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 920/2023, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliário escolar (móveis escolares) destinado aos alunos matriculados na Escola Municipal Coronel João Domingos, do Município de Raul Soares/MG, em execução ao Convênio de Saída SEE-MG (SIGCON-Saída) nº 000213/2026 (registrado em 04/03/2026, no âmbito do Programa de Fortalecimento), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, conforme itens, quantitativos e especificações do Termo de Referência e da ata.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025 do CIMINAS, a Ata de Registro de Preços nº 057/2025, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Segunda – Do preço e do valor

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 871.303,00 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e três reais), correspondente aos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 057/2025 para os itens contratados, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Un.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Conjunto refeitório – mesa com 08 (oito) cadeiras – ADULTO. Mesa com tampo único sem emendas medindo 2.150 mm de comprimento, em resina termoplástica de alto impacto ABS virgem; estrutura em tubos de aço industrial; cadeiras com	UN	28	9.280,00	259.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição / Especificação	Un.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
	assento e encosto em resina plástica PP (polipropileno). Modelo de referência na ata: PCR-6.				
2	Conjunto aluno empilhável – ADULTO (faixa de estatura 1.590 a 1.880 mm). Mesa com tampo em fibras de madeira de média densidade (MDF) com revestimento melamínico de alta resistência, laterais plásticas injetadas e porta-livros; cadeira empilhável em resina plástica PP sobre estrutura tubular de aço carbono. Modelo de referência na ata: CAV-CJA 06.	UN	450	856,00	385.200,00
3	Conjunto aluno empilhável – JUVENIL (faixa de estatura 1.330 a 1.590 mm). Mesa com tampo em MDF com revestimento melamínico de alta resistência, laterais plásticas injetadas e porta-livros; cadeira empilhável em resina plástica PP sobre estrutura tubular de aço carbono. Modelo de referência na ata: CAV-CJA 04.	UN	80	828,00	66.240,00
4	Cadeira acadêmica em resina termoplástica, com prancheta acoplada capaz de comportar folha A4, porta-livros, assento e encosto em resina plástica virgem sobre estrutura tubular de aço industrial. Modelo de referência na ata: U-6.	UN	33	763,00	25.179,00
5	Conjunto hexagonal em resina termoplástica – mesa e 6 (seis) cadeiras – ADULTO. Mesa com tampo liso bipartido, sextavada, 1,20 m de diâmetro, em resina ABS virgem; cadeiras com assento e encosto em resina plástica virgem sobre estrutura tubular de aço. Modelo de referência na ata: PCHX-6.	UN	6	5.996,00	35.976,00
6	Conjunto professor – mesa com tampo medindo 1.200 mm de comprimento por 800 mm de largura e 01 (uma) cadeira. Mesa em resina ABS injetada, painel frontal em compensado revestido, estrutura em tubo de aço; cadeira em resina plástica. Modelo de referência na ata: PCP-6.	UN	27	3.085,00	83.295,00
7	Mesa para cadeirante, com regulagem de altura, tampo em compensado multilaminado revestido em fórmica, com cavidade meia-lua, estrutura em tubo de aço industrial com colunas reguláveis. Modelo de referência na ata: MCAD.	UN	4	2.220,00	8.880,00
8	Estante em tubo de aço com 3 (três) prateleiras e 9 (nove) caixas de 16 litros – guarda-tudo. Caixas tipo gaveta injetadas em polipropileno, coloridas, com rodízios para deslocamento. Modelo de referência na ata: EST-3.	UN	3	2.231,00	6.693,00
	VALOR TOTAL		631		871.303,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, montagem/instalação e demais encargos necessários ao fornecimento.

Cláusula Terceira – Dos recursos orçamentários

3.1. As despesas correrão à conta da Classificação orçamentária: 01.02.06.01.12.361.0027.2072 (dotação da contrapartida do convênio) — Função 12 (Educação) — Elemento 4.4.90.52.00 1.500.000.1001.001.000 1.500 — Ficha nº 836.

3.2. Os recursos são oriundos do Convênio de Saída SEE-MG (SIGCON-Saída) nº 000213/2026 (repasse estadual de R\$ 1.000.000,00), complementados pela contrapartida municipal de R\$ 665,15, na forma do respectivo Plano de Trabalho (SIGCON-Saída nº 000213/2026).

Cláusula Quarta – Do prazo, do local e das condições de entrega

4.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. A entrega será realizada no seguinte local: Escola Municipal Coronel João Domingos, Rua João Maria dos Reis, s/nº, Bairro Morro das Pedras, Raul Soares/MG, CEP 35.350-000, devendo o mobiliário ser entregue novo, montado quando aplicável e acompanhado da documentação exigida.

4.3. O recebimento provisório dar-se-á em até 10 (dez) dias da entrega e o definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações.

Cláusula Quinta – Do reajuste, da atualização monetária e do reequilíbrio econômico-financeiro

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). Ultrapassado esse prazo, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

5.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data prevista para o adimplemento e a do efetivo pagamento.

5.3. Ocorrendo fatos que impliquem desequilíbrio, poderá a CONTRATADA requerer a revisão dos valores, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas de revisão/cancelamento da ata, mediante comprovação. A revisão por reequilíbrio não se confunde com o reajuste previsto no item 5.1.

5.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação comprobatória completa (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

Cláusula Sexta – Do pagamento

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal, mediante crédito em conta da CONTRATADA, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista.

Cláusula Sétima – Da garantia e da assistência técnica

7.1. Não será exigida garantia da contratação (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses do mobiliário contra defeitos de fabricação, com reparo ou substituição sem ônus para a Administração.

7.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará assistência técnica, providenciando o reparo ou a substituição das peças ou unidades com vício ou defeito, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, responsabilizando-se pela retirada e pelo transporte, quando necessários.

Cláusula Oitava – Das obrigações das partes

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações da ata e do Termo de Referência; entregar no prazo e local pactuados; substituir/reparar peças com vício ou defeito; e manter as condições de habilitação. 8.2. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma pactuada, designar fiscal e comunicar irregularidades.

8.3. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 92, XVII, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula Nona – Da fiscalização e das sanções

9.1. A execução será fiscalizada por Herculina da Penha Sette Abrantes Fioravante servidor designado (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O descumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 921/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima – Das prerrogativas da Administração

10.1. O regime jurídico deste contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, especialmente as de modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; extingui-lo unilateralmente nos casos especificados em lei; fiscalizar sua execução; e aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA (art. 104, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

Cláusula Décima Primeira – Da extinção

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138 (por ato unilateral e escrito da Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial), mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração acarretará, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda – Da vigência, da eficácia e da divulgação

12.1. O contrato vigorará da assinatura até o recebimento definitivo do objeto e o decurso da garantia (art. 105 da Lei nº 14.133/2021), devendo ser assinado durante a vigência da ata (até 13/08/2027).

12.2. A eficácia do contrato e de seus aditamentos fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do extrato no sítio oficial do Município.

Cláusula Décima Terceira – Da proteção de dados, das comunicações e do foro

13.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.2. As comunicações serão feitas por escrito.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Raul Soares/MG (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias.

Raul Soares/MG, 19 de outubro de 2026.

Silvio Cláudio Silveira — Prefeito Municipal de Raul Soares/MG — CONTRATANTE

João Gustavo da Conceição Buchud — DELTA Produtos e Serviços Ltda —
CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____